

Os documentos gerais necessários para o protocolo de registro de **Integralização ou Aumento de Capital Social**, são:

1. Requerimento formulado pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida, solicitando o ato a ser praticado, na matrícula (art. 13, inciso II e 221, inciso II, e 246, § 1º da Lei n.º 6.015/73);
2. Contrato social, em via original, devidamente registrado na Junta Comercial, constando a transferência imobiliária (art. 221, inc. II da Lei n.º 6.015/73);
3. Certidão Simplificada da Junta Comercial (atualizada)
4. Apresentar a guia do ITBI, devidamente acompanhada da prova de seu recolhimento e declaração de quitação expedida pela Prefeitura, em sua via original ou por cópia autenticada (art. 289 da Lei n.º 6.015/73 e art. 482, inciso XIII, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná). Alternativamente, apresentar a via original da certidão de isenção ou não incidência do imposto, expedida pela Municipalidade e acompanhada de eventual parecer sobre a não incidência ou isenção
5. Apresentar a guia do FUNREJUS, devidamente quitada e em sua via original ou por cópia autenticada (art. 3º, inciso VII, da Lei Estadual n.º 12.216/1998) ou declaração de isenção com firma reconhecida, no caso de enquadramento em alguma das hipóteses do rol do artigo 3º, inciso VII, alínea "b", da Lei Estadual n.º 12.216/1998.
 - a. OBS.: A guia será emitida por esta Serventia, e deverá ser solicitada no email atendimento@ritamandare.com.br.
6. Cópia autenticada da cédula de identidade (RG) dos transmitentes (art. 499, §4º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná).

Após a análise dos documentos outros poderão ser necessários e solicitados.